

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 211

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Agricultura.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, por tempo indeterminado, a formar uma equipe de Vacinadores Anti-Rábica.

Parágrafo Único - A referida equipe deverá atuar em todo o território Municipal.

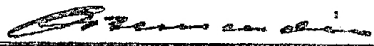
Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação 0700 Departamento de Saúde, 0702 Divisão de Saúde, 2112 Assistência Médica Odontológica, 2113 Serviços Técnicos e Especializados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 13 de agosto de 1977.-



Jaime Train
Prefeito Municipal



Antonio Ovande Bernardin
Secretário